



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2019  
(Referente Pregão Presencial nº. 025/2019)**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO**, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 371 Centro – Meleiro/SC, inscrita no CNPJ nº 82.837.741/0001-96, neste ato representado pelo Senhor **EDER MATTOS**, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 1.537.783 e inscrito no CPF sob o nº 509.438.129-68 expedido pelo SSP/SC, ora denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **M.A.J MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME**, estabelecida na Rua Leoberto Leal, nº 261, Centro, Município de Turvo – SC, CEP 88.930-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **ANTONIO JAIR LUIZ**, brasileiro, RG 2.751.106, CPF 725.942.099-53, residente e domiciliado na Rua Frei Gregório Dal Mont, nº 345, Centro, Turvo/SC, CEP: 88.930-000, doravante denominada **DETENTORA DA ATA** nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 67/2017 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial nº. 025/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, segundo as cláusulas e condições a seguir:

**Cláusula Primeira – Do Objeto**

A presente Ata tem como objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS** para a possível e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO VISANDO À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MELEIRO**, conforme especificações constantes descritas no “Anexo I – Termo de Referência” do presente edital.

**Cláusula Segunda – Dos preços Registrados**

1. Os valores unitários dos itens registrados nesta ata são **OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO** e estão disponíveis no site [www.meleiro.sc.gov.br](http://www.meleiro.sc.gov.br):

Rua Sete de Setembro, nº 371 - centro – Meleiro – Santa Catarina - CEP 88920-000  
E-mail: [prefeitura@meleiro.sc.gov.br](mailto:prefeitura@meleiro.sc.gov.br) site: [www.meleiro.sc.gov.br](http://www.meleiro.sc.gov.br)  
CNPJ: 82.837.741/0001-96



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO**

Item	Descrição	UN	Quant.	Marca	Preço Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Areia grossa lavada	m <sup>2</sup>	100	Macari	88,75	8.875,00
2	Areia média lavada	m <sup>3</sup>	100	Macari	40,32	4.032,00
3	Areia fina lavada	m <sup>3</sup>	100	Macari	40,32	4.032,00
4	Cimento 50kg	sc	500	Votoran	23,49	11.745,00
5	Argamassa AC1	sc	200	Quartzolit	8,01	1.602,00
6	Argamassa AC2	sc	200	Quartzolit	17,40	3.480,00
7	Argamassa AC3	sc	200	Quartzolit	24,80	4.960,00
8	Telha 110x122 5mm sem amianto	Unid ade	80	Brasilit	17,95	1.436,00
9	Telha 110x244 5mm sem amianto	Unid ade	80	Brasilit	35,90	2.872,00
10	Telha 110x213 5mm sem amianto	Unid ade	80	Brasilit	32,90	2.632,00
11	Telha 110x183 5mm sem amianto	Unid ade	80	Brasilit	26,95	2.156,00
12	Telha 110x153 5mm sem amianto	Unid ade	80	Brasilit	23,70	1.896,00
13	Telha Cumeeira 15 graus	Unid ade	80	Brasilit	31,60	2.528,00
14	Parafuso telheiro 5/16 110 zincado	Unid ade	2000	Acofix	0,49	980,00
15	Cal pintura 8kg	sc	100	Concreca I	9,00	900,00
16	Cal hidratado 20kg	sc	100	Concreca I	12,00	1.200,00

Rua Sete de Setembro, nº 371 - centro - Meleiro - Santa Catarina - CEP 88920-000

E-mail: [prefeitura@meleiro.sc.gov.br](mailto:prefeitura@meleiro.sc.gov.br) site: [www.meleiro.sc.gov.br](http://www.meleiro.sc.gov.br)

CNPJ: 82.837.741/0001 -96





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO**

17	Prego cabeça	12x12	com	kg	80	Gerdau	14,50	1.160,00
18	Prego cabeça	16x21	com	kg	80	Gerdau	11,70	936,00
20	Prego cabeça	17x27	com	kg	80	Gerdau	10,70	856,00
21	Prego cabeça	19x36	com	kg	80	Gerdau	10,10	808,00
22	Prego cabeça	19x39	com	kg	80	Gerdau	10,10	808,00
23	Arame galvonizado	12x2,76mm		kg	100	Gerdau	11,30	1.130,00
24	Arame galvonizado	14x2,10mm		kg	100	Gerdau	12,90	1.290,00
25	Arame galvonizado	16x1,65mm		kg	100	Gerdau	14,90	1.490,00
26	Arame galvonizado	18x1,24mm		kg	100	Gerdau	15,10	1.510,00
27	Arame recozido	18		kg	100	Gerdau	10,80	1.080,00
28	Trelca	TG8L 6/4, 2/4, 2		MT	300	Gerdau	4,65	1.395,00
29	Ferro barra	4,2 (4,2mm)		br	200	Gerdau	6,95	1.390,00
30	Ferro barra	5.0 (5,0mm)		br	200	Gerdau	9,85	1.970,00
31	Ferro barra	1/4 (6,3mm)		br	150	Gerdau	15,30	2.295,00
32	Ferro barra	5/16 (8,0mm)		br	100	Gerdau	23,40	2.340,00
33	Ferro barra	3/8 (10,0mm)		br	100	Gerdau	35,90	3.590,00
34	Ferro barra	1/2 (12,5mm)		br	100	Gerdau	51,20	5.120,00

Rua Sete de Setembro, nº 371 - centro - Meleiro - Santa Catarina - CEP 88920-000

E-mail: [prefeitura@meleiro.sc.gov.br](mailto:prefeitura@meleiro.sc.gov.br) site: [www.meleiro.sc.gov.br](http://www.meleiro.sc.gov.br)

CNPJ: 82.837.741/0001-96



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO**

35	Veda reboco 1LT	Unid ade	50	Queveks	13,45	672,50
36	Veda reboco 5LT	GL	30	Queveks	65,30	1.959,00
37	Trincha 15x5.6 cm	Unid ade	15	Atlas	4,95	74,25
38	Trincha 18x8 cm	Unid ade	15	Atlas	5,85	87,75
39	Pincel 3" ref. 396	Unid ade	15	Atlas	9,54	143,10
40	Pincel 1/2"	Unid ade	15	Atlas	1,90	28,50
41	Pincel 2"	Unid ade	15	Atlas	5,40	81,00
42	Pincel 2,1/2"	Unid ade	15	Atlas	6,60	99,00
43	Rolo de lá com cabo anti gota 9cm	Unid ade	15	Atlas	8,95	134,25
44	Rolo de lá com cabo anti gota 15cm	Unid ade	15	Atlas	13,60	204,00
45	Rolo de lá sem cabo 23cm anti gota	Unid ade	15	Atlas	10,10	151,50
46	Pá de cavar corte de bico vanga sem cabo	Unid ade	20	Pandolfo	15,20	304,00
47	Pá de cavar corte quadrada sem cabo	Unid ade	20	Pandolfo	14,20	284,00
48	Pá de juntar de bico concha	Unid ade	20	Pandolfo	16,90	338,00
49	Pá de juntar quadrada concha sem cabo	Unid ade	20	Pandolfo	16,90	338,00

Rua Sete de Setembro, nº 371 - centro - Meleiro - Santa Catarina - CEP 88920-000

E-mail: [prefeitura@meleiro.sc.gov.br](mailto:prefeitura@meleiro.sc.gov.br) site: [www.meleiro.sc.gov.br](http://www.meleiro.sc.gov.br)

CNPJ: 82.837.741/0001 -96



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO**

50	Cabo de pá de juntar	Unid ade	20	Cabos Ipê	5,70	114,00
51	Cabo de pá reta	Unid ade	20	Cabos Ipê	4,70	94,00
52	Enxada olho oval sem cabo 7.5"	Unid ade	20	Pandolfo	13,50	270,00
53	Enxada olho redondo sem cabo 7.5"	Unid ade	20	Pandolfo	13,50	270,00
54	Enxada olho redondo sem cabo 9"	Unid ade	20	Pandolfo	13,90	278,00
55	Cabo de enxada olho oval	Unid ade	20	Cabos Ipê	6,30	126,00
56	Cabo de enxada olho redondo	Unid ade	20	Cabos Ipê	6,30	126,00
57	Disco de videa 110x20x24D	Unid ade	20	Mister	13,10	262,00
58	Disco diamantado segmentado 110mm	Unid ade	20	Mister	13,10	262,00
59	Disco de corte inox 7" 178x1,6x22,2	Unid ade	20	Mister	7,20	144,00
60	Disco de desbaste 178x6.4x22.2mm	Unid ade	20	Alcar	13,70	274,00
61	Broca aço rápido 2,0mm	Unid ade	10	Irwin	5,76	57,60
62	Broca aço rápido 3,0mm	Unid ade	10	Irwin	3,80	38,00
63	Broca aço rápido 4,0mm	Unid ade	10	Irwin	4,05	40,50
64	Broca aço rápido 5,0mm	Unid ade	10	Irwin	4,95	49,50

Rua Sete de Setembro, nº 374 - centro - Meleiro - Santa Catarina - CEP 88920-000

E-mail: [prefeitura@meleiro.sc.gov.br](mailto:prefeitura@meleiro.sc.gov.br) site: [www.meleiro.sc.gov.br](http://www.meleiro.sc.gov.br)

CNPJ: 82.837.741/0001 -96






**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO**

65	Broca aço rápido 6,0mm	Unid ade	10	Irwin	6,10	61,00
66	Broca aço rápido 7,0mm	Unid ade	10	Irwin	8,00	80,00
67	Broca aço rápido 8,0mm	Unid ade	10	Irwin	10,90	109,00
68	Broca aço rápido 9,0mm	Unid ade	10	Irwin	17,95	179,50
69	Broca aço rápido 10,0mm	Unid ade	10	Irwin	17,85	178,50
70	Broca aço rápido 11,0mm	Unid ade	10	Irwin	28,75	287,50
71	Broca aço rápido 12,0mm	Unid ade	10	Irwin	28,90	289,00
72	Broca de videa 4,0mm	Unid ade	10	Irwin	5,90	59,00
73	Broca de videa 5,0mm	Unid ade	10	Irwin	4,70	47,00
74	Broca de videa 6,0mm	Unid ade	10	Irwin	5,40	54,00
75	Broca de videa 7,0mm	Unid ade	10	Irwin	6,20	62,00
76	Broca de videa 8,0mm	Unid ade	10	Irwin	8,00	80,00
77	Broca de videa 10,0mm	Unid ade	10	Irwin	11,70	117,00
78	Broca de videa 12,0mm	Unid ade	10	Irwin	14,22	142,40
79	Tubo esgoto 100mm	br	20	Krona	43,30	866,00
80	Tubo esgoto 75mm	br	20	Krona	41,90	838,00

Rua Sete de Setembro, nº 371 - centro - Meleiro - Santa Catarina - CEP 88920-000

E-mail: [prefeitura@meleiro.sc.gov.br](mailto:prefeitura@meleiro.sc.gov.br) - site: [www.meleiro.sc.gov.br](http://www.meleiro.sc.gov.br)

CNPJ: 82.837.741/0001 -96





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO**

81	Tube esgoto 50mm	br	20	Krona	30,90	618,00
82	Tube esgoto 40mm	br	20	Krona	17,85	357,00
83	Luva esgoto simples 100mm	Unid ade	20	Krona	3,95	79,00
84	Luva esgoto simples 75mm	Unid ade	20	Krona	3,95	79,00
85	Luva esgoto simples 50mm	Unid ade	20	Krona	2,30	46,00
86	Luva esgoto simples 40mm	Unid ade	20	Krona	0,75	15,00
87	Joelho esgoto 100mm 90 graus	Unid ade	20	Krona	3,60	72,00
88	Joelho esgoto 75mm 90 graus	Unid ade	20	Krona	3,60	72,00
89	Joelho esgoto 50mm 90 graus	Unid ade	20	Krona	1,45	29,00
90	Joelho esgoto 40mm 90 graus	Unid ade	20	Krona	0,70	14,00
91	TEE esgoto 100mm	Unid ade	20	Krona	7,80	156,00
92	TEE esgoto 75mm	Unid ade	20	Krona	9,30	186,00
93	TEE esgoto 50mm	Unid ade	20	Krona	4,60	92,00
94	TEE esgoto 40mm	Unid ade	20	Krona	1,65	33,00
95	Carro de mo com caamba lata refor.	Unid ade	10	Alza	105,00	1.050,00
96	Carro de mo com caamba plstica 55	Unid ade	10	Fischer	134,90	1.349,00

Rua Sete de Setembro, nº 371 - centro - Meleiro - Santa Catarina - CEP 88920-000

E-mail: [prefeitura@meleiro.sc.gov.br](mailto:prefeitura@meleiro.sc.gov.br) site: [www.meleiro.sc.gov.br](http://www.meleiro.sc.gov.br)

CNPJ: 82.837.741/0001 -96





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO**

97	Pneu de carro de mão 4 lonas	Unidade	20	Mister	24,50	490,00
98	Câmara de ar carro de mão	Unidade	20	Mister	11,60	232,00
99	Fechadura int. 40x53	Unidade	20	Soprano	23,00	460,00
100	Fechadura ext. 40x53	Unidade	20	Soprano	33,00	660,00
101	Assento sanitário	Unidade	20	Metasul	23,85	477,00
102	Solvente 0,900lt	LT	30	Eucatex	7,65	229,50
103	Solvente 5lt	GL	20	Eucatex	40,80	816,00
<b>VALOR TOTAL</b>						
<b>R\$ 102.859,65</b>						

**Valor Total Fornecedor: R\$ 102.859,65** (cento e dois mil oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

**Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega**

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:

1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Meleiro, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.

1.2. O objeto será solicitado de acordo com a necessidade do Município de Meleiro.

1.3. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.

1.4. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de até **2 (dias) dias** a partir da data de recebimento da mesma.

Rua Sete de Setembro, nº 371 - centro – Meleiro – Santa Catarina - CEP 88920-000

E-mail: [prefeitura@meleiro.sc.gov.br](mailto:prefeitura@meleiro.sc.gov.br) site: [www.meleiro.sc.gov.br](http://www.meleiro.sc.gov.br)

CNPJ: 82.837.741/0001 -96





## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

2. O setor competente do município terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para processar a conferência dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do produto/serviço entregue em desacordo com as especificações exigidas.
  - 2.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.
4. Nos casos da CONTRATADA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.
5. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Meleiro, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.
6. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

### **Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços**

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 67/2017.
2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da lei vigente, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o Município.

### Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O **pagamento** pelas mercadorias efetivamente fornecidos e aceitos será feito em até **30 (trinta) dias** após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal/Fatura, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do CONTRATANTE.

1.1. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica se dará mediante o “**CERTIFICO**” pelo responsável do Município de Meleiro autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

1.2. Na Nota Fiscal/Fatura eletrônica deverá constar necessariamente o número do processo licitatório e o número da Autorização de Fornecimento.

1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Meleiro/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

3. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

4. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

5. A quantidade dos produtos determinados na cláusula segunda deste contrato, para efeito de pagamento, deverá ser considerada apenas como prevista, não importando em obrigação do Município de Meleiro, de autorizar seu fornecimento integral, respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no art. 65, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes.





## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

### Cláusula Sexta – Da Autorização para Aquisição

1. A aquisição do objeto da presente Ata de registro de Preços, será autorizado, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.
  - 1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
  - 1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

### Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
  - 1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
  - 1.2. Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;
  - 1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
  - 1.4. Efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no prazo avencado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
  - 1.5. Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção.
2. Da Detentora da Ata:
  - 2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
  - 2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
  - 2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
  - 2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

2.5. Fornecer os produtos/executar os serviços dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

### Cláusula Oitava – Das penalidades e Sanções

1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido neste instrumento.

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

---

Rua Sete de Setembro, nº 371 - centro – Meleiro – Santa Catarina - CEP 88920-000

E-mail: [prefeitura@meleiro.sc.gov.br](mailto:prefeitura@meleiro.sc.gov.br) site: [www.meleiro.sc.gov.br](http://www.meleiro.sc.gov.br)

CNPJ: 82.837.741/0001 -96







## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.

4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

5. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

7. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.

### **Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços**

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

- 1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;
2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.
3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

### **Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária**

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

### **Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais**

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o **Edital de Pregão Presencial nº. 025/2019**, seus anexos e a proposta da Detentora desta ata.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO**

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 67/2017, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

**Cláusula Décima Segunda - Do Foro**

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Meleiro, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Meleiro/SC, 13 de junho de 2019.

  
MUNICÍPIO DE MELEIRO

**EDER MATTOS - Prefeito Municipal**

  
M.A.J MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

Empresa Detentora da Ata

Representante Legal: ANTONIO JAIR LUIZ

CPF: 725.942.099-53

  
Triago Manfredini Zanette  
Advogado OAB/SC 26.751